



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI N º 378/73

DE 10 de JULHO DE 1.973.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial e aquisição de imóvel Urbano"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba- autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial,- área urbana, neste Município com até 6.500M2 (seis mil e quinhentos metros quadrados) para urbanização e arruamento da parte baixa da cidade.

ARTIGO 2º- A avaliação da área, sê amigável a desapropriação, será feita por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros),- para pagamento do imóvel a ser adquirido com a seguinte codificação:-

7	DEPARTAMENTO DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-	ASSISTENCIA SOCIAL
7.2-4.000-	DESPESAS DE CAPITAL
7.2-4.200-	INVERSÕES FINANCEIRAS
7.2-4.210.83-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$ 16.000,00

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.


ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P.M. de Taquarituba, 10 de julho de 1.973.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária